



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 2.649 DE 25 DE Fevereiro DE 2.005.

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

Dispõe sobre auxílio de alimentação ao pessoal que irá compor a Primeira Sessão Ordinária do Tribunal do Júri Popular e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Sr. ZÓZIMO WELLINGTON FERREIRA CHAPARRAL**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a fornecer para o pessoal que irá compor a Primeira Sessão Ordinária do Tribunal do Júri Popular desta Comarca, alimentação que se fizer necessária durante os trabalhos das sessões a serem realizadas, a partir do dia 07 de março do corrente ano, até o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 04.01.04.122.0006-2021-339039 – Outros Serviços Terceiros.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT., aos 25 dias do mês de fevereiro de 2.005.

ZÓZIMO WELLINGTON FERREIRA "CHAPARRAL"

Prefeito Municipal

Esta lei foi registrada no livro próprio e afixada no mural da Câmara Municipal, em 25 de fevereiro de 2005.